

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

---

CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0297/2021 - GPMU, DE 31 DE MAIO DE 2021.

**PORTARIA Nº 0297/2021 - GPMU, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE  
AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DOS  
IMÓVEIS DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e pela lei Municipal nº 002 de 30 de Dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), art. 10 e seus incisos, que dispõe do Valor Venal do Imóvel, assim como o art. 27 que deixa o poder de constituição de uma Comissão de Avaliação de Imóveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se avaliar corretamente o valor dos imóveis do Município de Upanema/RN para incidência adequada do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e demais finalidades que venham acontecer, e

**CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis de Upanema/RN, nos termos da presente Portaria.

**Art. 2º.** Ficam designados, sem adicional de gratificação, para constituir a Comissão Especial de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis de Upanema/RN os senhores:

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES, Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, Engenheiro Civil;

RAÉRIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação;

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

FERNANDO ALBERTO DA SILVA JUNIOR, Gerente de Obras.

**Art. 3º.** A Comissão tem como principal atribuição avaliar o valor venal dos imóveis para incidência adequada do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e outras necessidades que venham a ocorrer, identificando se o valor atribuído pelo proprietário condiz com a realidade do imóvel e com os preços praticados no município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 089/2021 – GPMU.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DF31895E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2021. Edição 2536  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>